

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<table border="1"> <tr><td>à Proposição</td></tr> <tr><td>PL 5.117/2019</td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </table>	à Proposição	PL 5.117/2019		
	à Proposição						
	PL 5.117/2019						
<input type="checkbox"/>	Substitutiva						
<input type="checkbox"/>	Aditiva						
<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa						

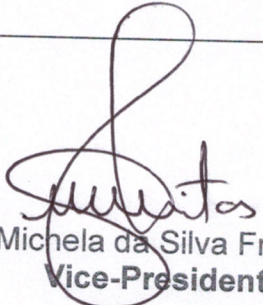
SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<table border="1"> <tr><td>À EMENDA</td></tr> <tr><td>Nº</td></tr> <tr><td>Da Proposição</td></tr> <tr><td>Nº</td></tr> </table>	À EMENDA	Nº	Da Proposição	Nº
	À EMENDA						
	Nº						
	Da Proposição						
Nº							
<input type="checkbox"/>	Substitutiva						
<input type="checkbox"/>	Aditiva						
<input type="checkbox"/>	Modificativa						

As Comissões de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

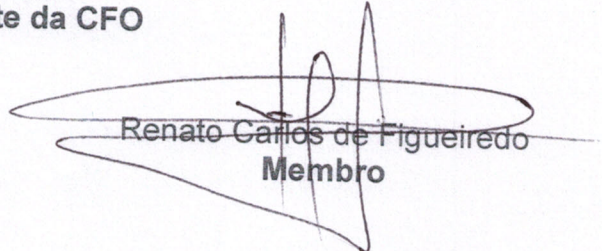
Dispositivo						
Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	
2º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

O Art. 2º do Projeto de Lei, passam a vigorarem com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após a publicação.
<p>Justificativa:</p> <p>A presente Emenda tem como objetivo alterar a redação do artigo, a fim de possibilitar ampla publicidade junto aos prestadores de serviço, aos contadores e a sociedade em geral.</p>


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente da CFO


Renato Carlos de Figueiredo
Membro